



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

**ATO LEGISLATIVO N.º 004/2024, de 23 de janeiro de 2024.**

Faço saber que a Mesa Diretora propôs, a Câmara aprovou e eu, Valdemar Alves, Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro do corrente ano.

**PROJETO DE LEI N.º 001/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

***“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Barra do Quaraí e dos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências”.***

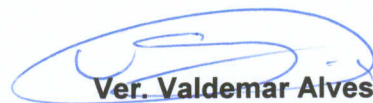
**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2023, pela aplicação do índice de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois milésimos por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo e subsídios dos vereadores.

**Parágrafo único.** O percentual fixado neste artigo será devido, a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.


**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 23 de janeiro de 2024.

  
**Ver. Valdemar Alves**  
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

  
**Ver. Antonio Cezar Benites Soares**  
Secretário Ad Hoc

RECEBIDO EM  
23/01/24  
SECAD  
